



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 514/2015

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando, considerando:

- que o estado do Rio Grande do Sul, por suas características climáticas e edafológicas, tem sua produção agrícola diversificada e de grande relevância à sua economia;
- que na produção agrícola são utilizados, na sua prática usual, um número expressivo de agrotóxicos, e que a utilização tem aumentado o volume de uso por Hectare,
- que a exposição aos agrotóxicos é um problema de saúde pública que atinge a todos, seja na exposição direta dos trabalhadores ou na contaminação do ar, água, solo e dos alimentos;
- a necessidade de implementar ações de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos que compreenda a prevenção, proteção e promoção da saúde, a serem executadas pela integração dos vários componentes da vigilância em saúde, a saber: vigilância em saúde ambiental, vigilância da saúde do trabalhador, vigilância epidemiológica e a vigilância sanitária;
- a necessidade de definir de forma integrada e integral condutas e estratégias visando ao gerenciamento e diminuição do risco e agravos para a saúde da população, pela exposição aos agrotóxicos;

RESOLVE:

Art 1º - Criar, no âmbito do Centro Estadual de Vigilância em Saúde, um Grupo Técnico, que deverá discutir, elaborar e propor a atualização de um Programa Estadual de Vigilância em Saúde de Populações Expostas aos Agrotóxicos, como parte da Política Estadual de Vigilância em Saúde no prazo de cento e oitenta dias a contar da data de publicação.

§ 1º - O referido grupo contará com representantes da Divisão de Vigilância Sanitária, Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde, Divisão de Vigilância Epidemiológica, Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador, Divisão de Apoio Técnico do CEVS e atuará para implementar o Programa Estadual de Vigilância em Saúde de Populações Expostas aos Agrotóxicos, como parte da Política Estadual de Vigilância em Saúde integrada as demais ações de saúde desta secretaria.

§ 2º - Este Grupo será coordenado pela Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde.

Art 2º - Designar para compor o referido grupo, os seguintes representantes:

REPRESENTANTES		
DVS/CEVS/SES/RS:	Suzana Andreatta Nietiedt	Patricia Aleixo Ferreira
DVE/CEVS/SES/RS:	Regina Schwerz Michel	Marília Reichelt Barbosa
DVST /CEVS/SES/RS:	Virginia Dapper	Salzano Barreto de Oliveira
DVAS/CEVS/SES/RS:	Vanda Garibotti	Elaine Terezinha Costa
DAT/CEVS/SES/RS:	Jacira Conceição dos Santos	Luciana Sehn

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições anteriores contrárias ao disposto nesta.

Porto Alegre, 20 de abril de 2015.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde